

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE ENGENHARIA CONSULTIVA E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SINDICON - SP SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ nº 62.638.010/0001-04 REALIZADA no dia **12/03/2019** na sede própria localizada na Av. Leonardo da Vinci, 1276 - Jabaquara - São Paulo - SP sendo realizada as 9:00 (nove horas) em primeira convocação e efetivamente instalada as 10:00 (dez horas) com término as 12:00 (doze horas) com as empresas presentes conforme lista de presença:

Aos doze dias do mês de março de 2019 às 10h foram iniciados os trabalhos para instalação da Assembleia Geral da Categoria em conformidade com o EDITAL publicado no Diário Oficial em **22/02/2019**, bem como EDITAL afixado na sede, e ainda os convites realizados diretamente as empresas da categoria, tendo assumido preliminarmente os trabalhos, o Presidente do SINDICON-SP, o Engenheiro José Carlos Santos de Almeida consultou o douto plenário se havia objeção do Presidente assumir também a presidência da Assembleia Geral e não havendo nenhuma manifestação contrária assumiu a Presidência da Assembleia Geral o próprio presidente do SINDICON-SP, por sua vez, indicou a Dra. Valéria de Paula Thomas de Almeida para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral. Composta a mesa, o presidente do SINDICON-SP e Presidente da Assembleia, declarou instalada a Assembleia Geral da categoria da Indústria da Construção Civil inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial do Estado de São Paulo, nos exatos termos da convocação, em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a explanação e votação da pauta:

#### **1) Eleição da Comissão de Negociação Coletiva para mandato de 2019/2020;**

Como Presidente do SINDICON-SP e dessa soberana Assembleia agradeço imensamente os trabalhos realizados pela Comissão de Negociação eleita na Assembleia geral de 2018 que fará a transição vez que seu mandato iria até 30/04/2019, a transição e a antecipação da posse da nova Comissão deve-se as alterações da Legislação Trabalhista e também as mudanças sofridas na forma de custeio das entidades sindicais, bem como diante do cenário de estagnação do setor da construção civil.

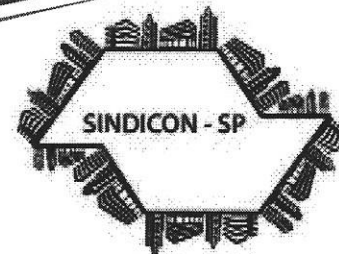
Pensando nas metas que serão impostas para o exercício de 01/05/2019 a 30/04/2020 com Presidente, indico ao Douto Plenário nosso diretor de PATRIMÔNIO juntamente com um representante da categoria empresário que sempre nos apoiou nas negociações sindicais, bem como indico a Dra.

📍 Av. Leonardo da Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br

7



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

Valéria que compõe nossa Assessoria Jurídica para formatação das negociações coletivas, quais sejam:

RUBENS NOGUEIRA FILHO, portador da RG: nº 7.919.507 SSP/SP e inscrito no CPF: nº 057.594.238-00, residente e domiciliado Rua Manoel da Nobrega, nº 395 – Apto 33 – Paraíso - São Paulo - SP

ANTONIO SIMONETTI, portador do RG nº 3.080.312 e inscrito CPF nº 022.862.548-34, residente e domiciliado na Rua Américo Samaroni, nº 1304 – CEP 04284-000 – São Paulo – SP,

VALÉRIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA, portadora do RG: nº 21.185-930-8 e inscrita no CPF: nº 113.161.578-65, residente e domiciliada na Rua dos Cariris Novos, nº 225 Bloco 03, apartamento 22 – Jardim Santa Emília - São Paulo - SP

Esclareço ainda que como PRESIDENTE DO SINDICON-SP estarei presente nas mesas de negociações com SINTRACOM- CAPITAL e em todos os SINDICATOS DE TRABALHADORES ORGANIZADOS do INTERIOR, especialmente os representados pela FEDERAÇÃO DE TRABALHADORES – FETICOM-SP, contudo a COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO fará o primeiro contato e fará as primeiras negociações para que possamos dar mais efetividade às reuniões dos Grupos de Negociação. Feitas as considerações passamos a votação.

**Por unanimidade, os indicados foram eleitos para compor a comissão de negociação coletiva da categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP;**

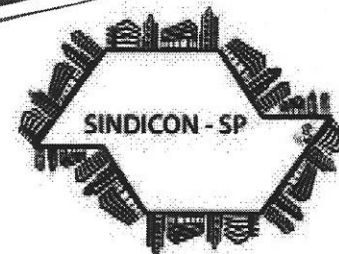
- 2) Delegação de poderes e limites a Comissão de Negociação Coletiva pela Assembleia Geral para apresentar proposta ou contraproposta nas negociações coletivas com as entidades dos trabalhadores, visando a celebração de Convenção, Acordo ou propor e responder processos de Dissídio Coletivo para vigência do dia 1º/05/2018 a 30/04/2019**

Com a palavra o Presidente expos que diante das alterações sofridas na legislação trabalhista com a lei 13.467/2017, bem como com as alterações trazidas pela medida provisória 873/2019 que impõe ao SINDICATO dos TRABALHADORES a obrigatoriedade de cobrança sindical via cobrança bancária, temos que é hora do SINDICATO PATRONAL se fortalecer para equilibrar as negociações e como entidade representante dos Empreiteiros e pequenos empresários da Categoria da Construção Civil propondo condições mais adequadas ao perfil de nossos filiados:

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP  
[WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR](http://WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR)

O presidente passou a palavra a advogada que compõe a Assessoria Jurídica, DANIELA DOS REIS COTO que trouxe a explanação quanto a diferença do legislado para o negociado:

Com a palavra assim esclareceu: O legislado é composto primordialmente pelos direitos trabalhistas previstos nos arts. 7º ao 11 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é a principal legislação que regula o trabalho subordinado, isto é, aquele em que o trabalhador executa o serviço sob as ordens do patrão e é por ele remunerado.

O negociado se constitui nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) ou Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), que podem ser firmados pelos sindicatos das categorias dos trabalhadores com uma ou mais empresas (ACT) ou entre os sindicatos das categorias de trabalhadores e os sindicatos das categorias econômicas das empresas (CCT).

Os primeiros aplicam-se apenas aos contratos de trabalho firmados entre os empregados e as empresas signatárias. Já as CCTs aplicam-se a todos os contratos de trabalho firmados entre os trabalhadores e as empresas, que estejam no âmbito de representação das entidades sindicais signatárias. Os ACT e CCT são normas coletivas de trabalho, juridicamente reconhecidas no Texto Constitucional.

**Essas normas podem estipular outras condições de trabalho, que também regerão os contratos de trabalho por elas abrangidos.**

O presidente da Assembleia agradeceu as considerações e ratificou que diante da flexibilização e da possibilidade do negociado sobrepor o legislado o SINDICON-SP precisa ser protagonista em 2019, motivo pelo qual passamos a consultar ao Douto Plenário quanto à prerrogativa e os limites da Comissão de Negociação, o plenário assim, decidiu:

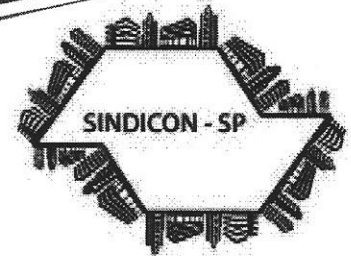
A Comissão de Negociação deverá seguir estritamente os limites aqui aprovados, quais sejam:

- a) Piso da Categoria somente com a classificação de trabalhadores em qualificados e não qualificados e ainda distribuídos os qualificados em níveis A – B – C e os não qualificados em níveis A e B conforme item V do artigo 611 A da CLT: plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ contato@sidcivil-sp.com.br



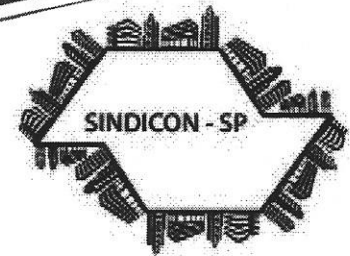
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

- b) Reposição salarial pelo índice acumulado do INPC - IBGE que nesta data é de 3,0932%, sendo variável para negociação até 30/04/2019
- c) Cesta básica contendo 25 kilos ou o vale-alimentação com o valor até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- d) Horas extras e adicionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT vigente, podendo ser efetivado BANCO DE HORAS diante das sazonalidades da obra;
- e) Em caso de negociação coletiva e celebração de Convenção Coletiva reconhecer os índices concedidos em antecipações pelas empresas vinculadas ao SINDICON-SP não havendo interpelações retroativa à negociação.
- f) As empresas não podem fazer a retenção de 1 (um) dia de salário referente ao mês de março sob pena de serem compelidas a devolver o valor retido ao funcionário, vez que a medida provisória 873/2019 determina que a contribuição sindical dos funcionários não poderá ser retida na fonte, determinando que o SINDICATO DOS TRABALHADORES emitam cobrança bancária, ratificando que contribuição sindical é fruto de prévia, expressa e 'individual' autorização do trabalhador,.
- g) A contribuição assistencial-confederativa ou similar (artigo 8º, inciso IV, da Constituição) só é exigível dos filiados aos sindicatos.

**Por unanimidade, o douto Plenário da Categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP autoriza os membros da Comissão de Negociação a buscarem o entendimento com os SINDICATO DOS TRABALHADORES;**

- 3) Fixar os valores e os vencimentos para as contribuições retributiva e assistencial para serem cobradas da categoria nos meses de ABRIL/2019 - JULHO/2019 - OUTUBRO/2019 E JANEIRO/2020**



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

O Presidente esclareceu que o SINDICON-SP vinha perdendo arrecadação desde que a LEGISLAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL que autorizava as pequenas empresas optantes pelo regime de recolhimento tributário denominado SIMPLES não efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, mas vinha mantendo a ARRECADAÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA, INFELIZMENTE com a alteração da legislação ainda mais empresas optaram pelo não recolhimento SINDICAL, mesmo com os esclarecimentos quanto aos RISCOS de serem compelidos a seguir CONVENÇÃO COLETIVA onerosa e dissociada da realidade das pequenas empresas.

Os SINDICATOS perderam em média 70% da arrecadação, e sem subsídios governamentais, sendo entidade sem fins lucrativos, dependemos exclusivamente das empresas que entendem a necessidade de NEGOCIAÇÃO EMPRESA X EMPREGADOS para que haja continuidade na atividade da CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- a) Assim para pagamentos rigorosamente em dia temos apenas a correção monetária do INPC Acumulado 01/05/2018 a 28/02-2019: 3,0932%
- b) Para as empresas que pagarem dentro do mês de competência será aplicada a tabela 2 com o aumento real de 10% aplicado ao valor corrigido monetariamente.

FAIXA DE CONTRIBUIÇÃO	TABELA 1 2018/2019	TABELA 2 2018/2019
De 000 a 005 empregados	R\$264,44	R\$290,88
De 006 a 020 empregados	R\$330,55	R\$363,60
De 021 a 040 empregados	R\$462,76	R\$509,04
De 041 a 100 empregados	R\$740,42	R\$814,47
De 101 a 200 empregados	R\$1.184,67	R\$1.303,14
De 201 a 300 empregados	R\$2.013,95	R\$2.215,34
De 301 a 500 empregados	R\$3.222,32	R\$3.544,55
De 501 a 800 empregados	R\$5.155,71	R\$5.671,28
Acima de 800 empregados	R\$8.249,12	R\$9.074,03

Por unanimidade, o douto Plenário da Categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP concorda com os valores propostos, por necessários a manutenção mínimo do SINDICON-SP, bem como concordam com a forma de arrecadação.

*Handwritten signature and initials.*

Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

(11) 5011-3853

contato@sidcivil-sp.com.br



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

[WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR](http://WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR)

#### 4) Outros assuntos de interesse da Categoria

**O Presidente da Assembleia passou a palavra ao diretor de Patrimônio que assim expôs:**

##### **Análise de fusões na Categoria**

Diante das dificuldades financeiras enfrentadas por todos os sindicatos e visando manter a assessoria aos empreiteiros e pequenas construtoras o SINDICON-SP vem buscando parcerias reais para análise de fusões que possam reduzir os custos operacionais e permitir dar atendimento qualificado aos filiados, o DIRETOR DE PATRIMONIO irá agendar reuniões com SINDICATOS da CATEGORIA com representatividade municipal, bem como ASSOCIAÇÕES DA CATEGORIA visando fortalecer a representação estadual.

##### **VINCULAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Para a melhor divulgação do SINDICON-SP e das metas para as negociações, é proposto neste ato eu os FILIADOS apresentarem opções de vinculação e divulgação, solicitaremos aos FILIADOS que indiquem em seus sites os dados do SINDICON-SP para que novas empresas possam conhecer o trabalho e a defesa da CATEGORIA, divulgar o trabalho sempre foi de defender as pequenas construtoras que são as TERCEIRIZADAS pelas empresas de GRANDE PORTE, portanto é necessário ter uma folha de salários com custos menores para que a contratada tenha lucro e a contratante tenha preço final compatível com o CONTRATO DE EXECUÇÃO.

Os FILIADOS estão convocados a divulgar a necessidade de manutenção do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

##### **REVISÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

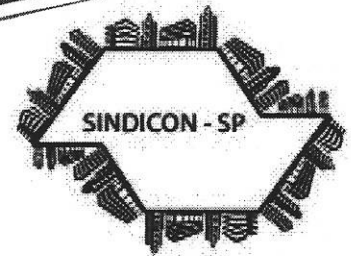
O SINDICON-SP tem os membros efetivos em número de cinco e os conselheiros conforme ELEIÇÃO E POSSE, contudo diante da possibilidade de fusão e da vinculação de filiados, propomos uma nova ASSEMBLEIA com o fito de ajustar a COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, essa reunião está prevista para 30 de abril de 2019, nesta data entendemos que as negociações de fusões e filiação estarão em fase final de negociação e abriremos o espaço para novos conselheiros e inclusive para membros da diretoria optarem por novas áreas de atuação.

📍 Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

☎ (11) 5011-3853

✉ [contato@sidcivil-sp.com.br](mailto:contato@sidcivil-sp.com.br)

7



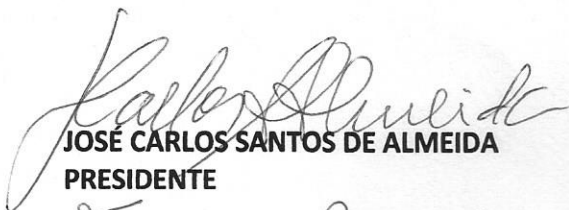
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON - SP

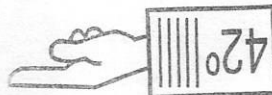
WWW.SIDCIVIL-SP.COM.BR

Haverá convocação por EDITAL para ratificar a nova composição em cumprimento ao ESTATUTO SINDICAL.

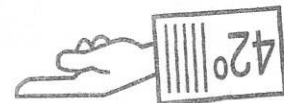
Por unanimidade, o douto Plenário da Categoria da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas inclusive Engenharia Consultiva e Montagem Industrial no Estado de São Paulo que é representada pelo SINDICON-SP entendem que a manutenção do SINDICON-SP é de interesse da CATEGORIA e autorizam a diretoria a envidar esforços para vinculação e arrecadação dos valores necessários.

*Assim tudo aprovado, usou da palavra o Presidente da Assembleia e fez um breve discurso destacando que a atividade sindical patronal deve ser preservada, já que assume o caráter de guardião dos interesses do setor da Construção Civil no Estado de São Paulo e que, não podemos abrir mão da representatividade, visto que a extinção dos SINDICATOS será um retrocesso nas garantias constitucionais e as pequenas empresas ficarão sem voz e sem perspectivas para retomar o rumo do crescimento e do desenvolvimento sustentável. Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado nesta Assembleia Geral determinou-se que fosse lavrada a presente ATA, a qual depois de lida aos presentes, a Assembleia a aprovou por unanimidade.*

  
JOSE CARLOS SANTOS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE



  
VALÉRIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA  
SECRETARIA



42º Subdistrito - Jabaquara-Av. Faundes Filho, 276 - Fone: 22750330  
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:  
(588130)JOSE CARLOS SANTOS DE ALMEIDA E (279303)VALERIA DE PAULA\*\*\*\*  
THOMAS DE ALMEIDA\*\*\*\*\*  
Sao Paulo, 17 de abril de 2019.\*\*\*\*\*  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. P: 12A  
Operador: PETERSON Vir:R\$ 12,50. C:3041348  
Selo(s): 130436-1056AB, 130437-1056AB\*\*\*\*\*



Av. Leonardo a Vinci, nº 1276 - SP - Jabaquara - Cep 04313-000

(11) 5011-3853

contato@sidcivil-sp.com.br